



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

Diário DOE
Edição: 1-810 PG: 6
26/8/25
Wangue
Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº: 01 AO CONTRATO Nº: 057/2025

Processo Administrativo nº: 2873/2024;
Pregão nº: 90103/2024;
Contrato nº: 057/2025

CONTRATADA: FACE CARD

O Município de Cantagalo-RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, Centro, Cantagalo-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 10.358/2025, de 7 de junho de 2025, senhor Victor Roque Pinheiro, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a revisão do preço do cartão alimentação, previsto na cláusula sétima do Contrato citado acima, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 14.133/2021, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

1.2. Assim sendo, o presente apostilamento visa reajustar o preço da recarga do cartão alimentação, passando a constar a redação da Lei 1.707/2022 especificando o valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) do piso pago aos servidores municipais do nível 01, referência 01, mantido o objeto do contrato, qual seja, fornecimento, administração e processamento mensal de cartão magnético de alimentação prevista no Contrato original.

1.3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente apostilamento tem por finalidade o reajuste do preço do objeto contratado, cartão alimentação, previsto na cláusula do contrato original, conforme previsto na cláusula primeira, item 1.2, do presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA:

3.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no Contrato original em sua cláusula décima quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Este Termo de Apostilamento entrará em vigência a partir de 01/07/2025.

VICTOR ROQUE
PINHEIRO:1256550370

9

Assinado de forma digital por
VICTOR ROQUE
PINHEIRO:12565503709
Dados: 2025.07.17 14:28:00 -03'00'



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº: 057/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. O presente apostilamento tem como fundamentação legal o artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e o artigo 124 da Lei nº: 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente apostilamento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo contratante, pelo contratado e pelas testemunhas.

Assim, a parte CONTRATANTE assina o presente instrumento de apostilamento.

Cantagalo-RJ, 10 de julho de 2025.

VICTOR ROQUE
PINHEIRO:1256550370
9

Assinado de forma digital por
VICTOR ROQUE
PINHEIRO:12565503709
Dados: 2025.07.17 14:28:23 -03'00'

Victor Roque Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

FACE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTOES
LTDA:21935659000100

Assinado de forma digital por
FACE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTOES LTDA:21935659000100
Dados: 2025.07.16 19:47:05 -03'00'

Adriana de Andrade
Face Card Administrador de Cartões LTDA

Testemunhas:

Luisa Maria Guimarães e Silva
1) Luisa Maria Guimarães e Silva
CPF: 144.890.557-57

Gisele Furriel de Souza
2) Gisele Furriel de Souza
CPF: 140.299.987-98